OFÍCIO 1003

Ofício nº 1042/2025/GAPRE

Uruguaiana, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 396/2025 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** em resposta ao **Ofício nº 2033/2025/2025,** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, indica providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

CI Nº. 396/2025/GAB/SEMED **Uruguaiana, 15 de dezembro de 2025.**

De: SEMED

Para: SEGOV

Assunto: Responde a CI nº 1957/2025-SEGOV

Senhor Secretário,

Em atendimento ao requerido, informamos que a Educação Municipal compartilhada com a necessária formação escolar, em favor do bem estar animal.

Em razão do exposto, diversos projetos são desenvolvidos nas escolas, enquanto tema transversal que perpassam todas áreas do conhecimento, desde a educação infantil.

Além disso, registramos ser imprescindível, ações de conscientização e orientação da tipificação: crime os maus-tratos envolvendo condutas de atos ou omissões que cause sofrimento físico ou psicológico, além da pena ainda maior se houver a morte do animal.

Acreditamos que ações/esclarecimentos, informação e conscientização junto aos adultos são imperiosas, visto que a prática destes crimes não são realizadas por crianças e adolescentes .

Cordialmente,

Profª. Dirce Gracioso Soares,
Secretária Municipal de Educação.

2064

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 2033 /2025/DLEG

Uruguaiana, 2 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 497, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que institua o Programa "Amigos dos Pets na Escola" na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a educação humanitária, o respeito e o bem-estar animal, a responsabilidade social e o desenvolvimento de valores éticos e de cidadania entre os alunos.
2. A proposta busca instituir o Programa "Amigos dos Pets na Escola" na Rede Municipal de Ensino reconhecendo a importância da educação formal e não formal na formação de cidadãos mais conscientes, éticos e responsáveis.
3. A Constituição Federal e a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394/1996, orienta que a educação escolar deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, e tem entre seus princípios a ética e a cidadania. A inclusão de temas como o bem-estar animal no currículo escolar se alinha perfeitamente a essas diretrizes, promovendo valores de solidariedade, respeito à vida e sustentabilidade.
4. No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Uruguaiana concede autonomia ao município para gerir seus assuntos de interesse peculiar. A Lei Municipal nº 4.620/2014, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), direciona esforços para a melhoria da qualidade da educação e a superação das desigualdades educacionais, incluindo a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos os seres vivos. Leis municipais existentes, como aquelas que instituem o "Abril Laranja" de conscientização contra maus-tratos, demonstram a relevância do tema para a comunidade local.
5. A interação com animais, quando realizada de forma segura e supervisionada, comprovadamente contribui para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos alunos, especialmente no desenvolvimento da empatia. Diversos municípios gaúchos, como Sapucaia

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 04/12/__
Gabinete do Prefeito

rcb/cmu

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui o Programa "Amigos dos Pets na Escola" na Rede Municipal de Ensino de Uruguaiana, com o objetivo de promover a educação humanitária, o respeito e o bem-estar animal, a responsabilidade social e o desenvolvimento de valores éticos e de cidadania entre os alunos.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Amigos dos Pets na Escola" na Rede Municipal de Ensino de Uruguaiana, com o objetivo de promover a educação humanitária, o respeito e o bem-estar animal, a responsabilidade social e o desenvolvimento de valores éticos e de cidadania entre os alunos.

Art. 2º O Programa terá as seguintes finalidades:

I – Incentivar amor, respeito e empatia pelos animais e pelo meio ambiente;

II – Orientar sobre cuidados com animais domésticos (alimentação, higiene, saúde, castração e prevenção de maus-tratos);

III – Promover guarda responsável e conscientização sobre o abandono;

IV – Fomentar integração entre escolas, entidades de proteção animal e CCZ;

V – Desenvolver atividades pedagógicas interdisciplinares;

VI – Estimular voluntariado e ações de solidariedade;

VII – Implementar monitoramento e avaliação com indicadores de impacto pedagógico e social;

VIII – Garantir protocolos de segurança para interação com animais, respeitando normas de zoonoses e autorização dos pais/responsáveis.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e em colaboração com a Secretaria responsável pelo bem-estar animal, será responsável pela implementação, supervisão, capacitação docente e avaliação do Programa.

§ 1º – A SMED deverá oferecer treinamento específico aos professores e equipe pedagógica envolvidos.

§ 2º – O Executivo poderá firmar convênios ou parcerias para viabilizar financeiramente o Programa.

Art. 4º As atividades do Programa poderão incluir:

I – Palestras, workshops e oficinas com profissionais da área;

II – Visitas pedagógicas a abrigos e centros de zoonoses;

III – Interação controlada com animais (cães de terapia e outras espécies, se viável, autorizadas e supervisionadas);

IV – Concursos de desenhos, redações e projetos;

V – Avaliação periódica do impacto pedagógico e social.

Art. 5º As escolas deverão incluir as ações do Programa em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), respeitando autonomia pedagógica e administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca instituir o Programa "Amigos dos Pets na Escola" na Rede Municipal de Ensino de Uruguaiana, reconhecendo a importância da educação formal e não formal na formação de cidadãos mais conscientes, éticos e responsáveis.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394/1996, orienta que a educação escolar deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, e tem entre seus princípios a ética e a cidadania. A inclusão de temas como o bem-estar animal no currículo escolar se alinha perfeitamente a essas diretrizes, promovendo valores de solidariedade, respeito à vida e sustentabilidade.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Uruguaiana concede autonomia ao município para gerir seus assuntos de interesse peculiar. A Lei Municipal nº 4.620/2014, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), direciona esforços para a melhoria da qualidade da educação e a superação das desigualdades educacionais, incluindo a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos os seres vivos. Leis municipais existentes, como aquelas que instituem o "Abril Laranja" de conscientização contra maus-tratos, demonstram a relevância do tema para a comunidade local.

A interação com animais, quando realizada de forma segura e supervisionada, comprovadamente contribui para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos alunos, especialmente no desenvolvimento da empatia. Diversos municípios gaúchos, como Sapucaia do Sul, Tramandaí e Farroupilha, já possuem iniciativas ou projetos de lei semelhantes, o que demonstra a viabilidade e a pertinência da proposta.

Portanto, a implementação do Programa "Amigos dos Pets na Escola" representa um avanço na educação de Uruguaiana, alinhando a legislação educacional e de proteção animal, e formando cidadãos mais compassivos e responsáveis, capazes de construir uma sociedade mais ética e harmoniosa.